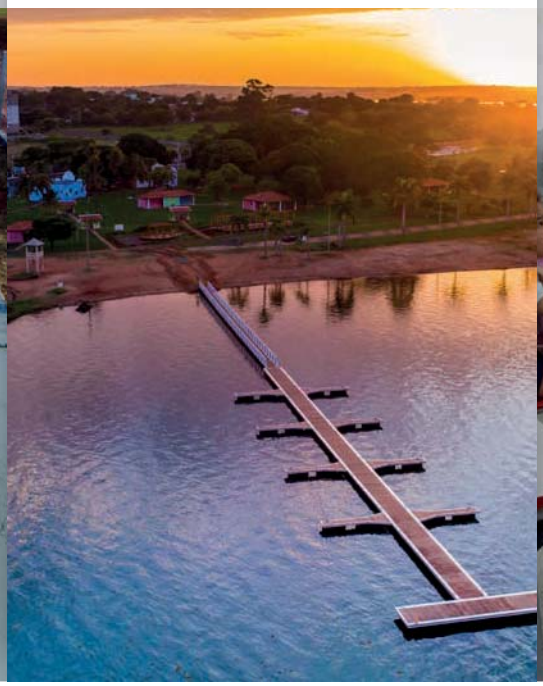
+ obras



+ turismo



+ educação



DIÁRIO OFICIAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

pereirabarreto.sp.gov.br

Terça-feira, 25 de agosto de 2026 · Ano XIII | Edição nº 2994

Publicação Oficial da Estância Turística de Pereira Barreto, conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014

+ saúde



+ cultura



+ esporte



SUMÁRIO

Terça-feira, 25 de agosto de 2026
Ano XIII | Edição nº 2994

Poder Executivo 3
Atos Oficiais 3
Leis 3
Portarias 6
Licitações e Contratos 7
Aditivos / Aditamentos / Supressões 7
Autorização de Contratação Direta 7
Outros Atos 9



PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 5.225, DE 21 DE AGOSTO DE 2026.

"Dispõe sobre a criação de vagas de cargos públicos de provimento efetivo, atualiza o Quadro Geral de Pessoal da Prefeitura Municipal de Pereira Barreto e dá outras providencias".

DR. HERMÍNIO BARBOSA KOMATSU, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam criadas, junto ao Quadro Geral de Pessoal da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto, as vagas dos cargos públicos de provimento efetivo provido por concurso público de provas ou de provas e títulos, com a quantidade, denominação e referências salariais constantes da escala de vencimentos, a saber:

I – 11 (onze) vagas para o cargo de Assistente Administrativo - 8 horas, referência 21;

II – 15 (quinze) vagas para o cargo de Auxiliar de Vida Escolar - 8 horas, referência 12;

III – 1 (uma) vaga para o cargo de Técnico em Informática - 8 horas, referência 36;

IV – 5 (cinco) vagas para o cargo de Professor de Educação Básica II – PEB II (especialidades);

Art. 2º As vagas criadas por esta Lei integrarão o quadro de pessoal efetivo do Município, observadas as atribuições, referências salariais, jornada de trabalho e requisitos previstos na Lei nº 4.365/2014.

Art. 3º Em cumprimento ao disposto no Parágrafo Único do artigo 3º da Lei Municipal nº 4.365, de 8 de setembro de 2014, o Anexo Único com a atualização do Quadro Geral de Pessoal da Prefeitura Municipal de Pereira Barreto passa a fazer parte integrante desta lei.

Art. 4º O provimento dos cargos ocorrerá conforme a necessidade da Administração Pública, mediante concurso público vigente ou outro que venha a ser realizado, respeitados os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 21 de agosto de 2026.

DR. HERMÍNIO BARBOSA KOMATSU

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta
Prefeitura na data supra.

ANEXO ÚNICO

Anexo I da Lei 4.365 de 08/09/2014

Cargos de Provimento Efetivo

Quant.	Denominação do Cargo	Carga Horária Diária	Referência	Salário
55	Agente Comunitário de Saúde	8 horas	12	R$2.250,61
2	Agente de Cultura	8 horas	19	R$2.517,42
10	Agente de Organização Escolar (Escriturário)	8 horas	19	R$2.517,42
9	Agente de Orientação Escolar (Inspetor de Alunos)	8 horas	12	R$2.250,61
32	Agente de Saneamento	8 horas	36	R$3.708,84
21	Agente de Vigilância em saúde	8 horas	12	R$2.250,61
147	Assistente Administrativo	8 horas	21	R$2.611,89

15	Assistente Social	6 horas	48	R$5.391,12
2	Auditor Fiscal de Tributos	8 horas	48	R$5.391,12
27	Auxiliar de Enfermagem	8 horas	25	R$2.830,98
17	Auxiliar de Saúde Bucal	8 horas	21	R$2.611,89
53	Auxiliar de Serviços Escolares I (Merendeira)	8 horas	12	R$2.250,61
33	Auxiliar de Serviços Escolares II	8 horas	12	R$2.250,61
30	Auxiliar de Vida Escolar	8 horas	12	R$2.250,61
1	Bibliotecário	4 horas	12	R$2.250,61
1	Contador	8 horas	48	R$5.391,12
1	Controlador (a) Geral do Município.	8 horas	48	R$5.391,12
18	Dentista	4 horas	39	R$4.042,10
8	Dentista	8 horas	48	R$5.391,12
4	Eletricista de Alta e Baixa Tensão	8 horas	18	R$2.473,43
3	Eletricista de Autos	8 horas	18	R$2.473,43
15	Enfermeiro Padrão	8 horas	48	R$5.391,12
4	Engenheiro Civil	4 horas	48	R$5.391,12
2	Engenheiro Eletricista	4 horas	48	R$5.391,12
7	Farmacêutico	8 horas	48	R$5.391,12
3	Farmacêutico Bioquímico	4 horas	36	R$3.708,84
10	Fiscal de Obras, Posturas e Tributos Municipais	8 horas	25	R$2.830,98
3	Fisioterapeuta	4 horas	36	R$3.708,84
3	Fisioterapeuta	8 horas	48	R$5.391,12
1	Fonoaudiólogo	4 horas	36	R$3.708,84
2	Fonoaudiólogo	8 horas	48	R$5.391,12
11	Instrutor de Esporte e Lazer	4 horas	21	R$2.611,89
10	Mecânico	8 horas	22	R$2.662,67
9	Médico	2 horas	36	R$3.708,84
12	Médico	4 horas	48	R$5.391,12
8	Médico Saúde da Família	8 horas	66	R$10.592,89
1	Médico Cardiologista	4 horas	48	R$5.391,12
2	Médico Clínico Geral	4 horas	48	R$5.391,12
2	Médico Gineco Obstetra	4 horas	48	R$5.391,12
1	Médico Oftalmologista	4 horas	48	R$5.391,12
2	Médico Ortopedista	4 horas	48	R$5.391,12
2	Médico Pediatra	4 horas	48	R$5.391,12
2	Médico Veterinário	8 horas	48	R$5.391,12
128	Motorista	8 horas	21	R$2.611,89
1	Nutricionista	4 horas	36	R$3.708,84
3	Nutricionista	8 horas	48	R$5.391,12
20	Operador de Equipamentos Rodoviários	8 horas	22	R$2.662,67
15	Pedreiro	8 horas	18	R$2.473,43
8	Pintor	8 horas	18	R$2.473,43
3	Procurador do Município	4 horas	48	R$5.391,12
2	Psicólogo	4 horas	36	R$3.708,84
13	Psicólogo	8 horas	48	R$5.391,12
3	Psicopedagogo	8 horas	48	R$5.391,12
2	Psiquiatra	4 horas	48	R$5.391,12

419	Serviços Gerais	8 horas	12	R$2.250,61
4	Técnico de Laboratório	8 horas	36	R$3.708,84
15	Técnico de enfermagem	8 horas	36	R$3.708,84
6	Técnico em Informática	8 horas	36	R$3.708,84
1	Técnico em Segurança do Trabalho	8 horas	36	R$3.708,84
2	Terapeuta Ocupacional	4 horas	36	R$3.708,84
2	Tesoureiro	8 horas	36	R$3.708,84
1	Turismólogo	8 horas	36	R$3.708,84
2	Professor de Educação Física	4 horas	21	R$2.611,89

Quant	Denominação do Cargo	Hora/aula
06	Professor Auxiliar de Ensino Básico I - PAEB I	R$26,00
101	Professor de Educação Básica I	R$26,00
30	Professor de Educação Básica II	R$26,00
108	Professor Municipal de Educação Infantil, de Creche e EJA	R$26,00

.....

LEI Nº 5.226, DE 24 DE AGOSTO DE 2026.

"Dispõe sobre a autorização para comercialização de produtos artesanais confeccionados nas oficinas terapêuticas do Centro de Atenção Psicossocial (CAPS) e dá outras providências."

DR. HERMÍNIO BARBOSA KOMATSU, Prefeito Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a exposição e comercialização dos produtos artesanais confeccionados nas oficinas terapêuticas e de terapia ocupacional do Centro de Atenção Psicossocial (CAPS) de Pereira Barreto.

Art. 2º A comercialização poderá ser realizada nas dependências do CAPS, em eventos públicos e no Centro Comunitário do Parque Linear "Praia Pôr do Sol", nos finais de semana, como forma de divulgar o trabalho e fomentar a visitação turística.

Art. 3º Os recursos financeiros arrecadados com a venda dos produtos serão escriturados como receita vinculada do Fundo Municipal de Saúde, depositados em conta bancária específica e destinados exclusivamente a:

I – aquisição de materiais e insumos para a manutenção e ampliação das oficinas terapêuticas;

II – custeio de atividades socioculturais, passeios e ações de lazer destinadas aos participantes das oficinas do CAPS.

§ 1º A movimentação dos recursos será realizada em conformidade com as normas de execução orçamentária e financeira do município, mediante prestação de contas à Secretaria Municipal de Saúde ou órgão gestor.

§ 2º Fica vedada a distribuição direta de valores em espécie aos pacientes em decorrência da venda dos produtos, garantindo a preservação do caráter terapêutico da atividade.

§ 3º O relatório de prestação de contas do uso dos recursos arrecadados será apresentado quadrimestralmente ao Conselho Municipal de Saúde para acompanhamento e controle social.

Art. 4º A coordenação do CAPS definirá, em regulamento interno, os critérios de precificação dos produtos e a escala de exposição e venda, garantindo a participação dos pacientes de forma voluntária.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 24 de agosto de 2026.

DR. HERMÍNIO BARBOSA KOMATSU

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta

Prefeitura, na data supra.

LEI Nº 5.227, DE 24 DE AGOSTO DE 2026.

Autoria: Luiz Guilherme T. Rossini - MDB

"Declara a Feira Industrial Agropecuária de Pereira Barreto – FIAP, popularmente conhecida como "Festa do Peão", como Patrimônio Cultural, Imaterial do Município de Pereira Barreto."

DR. HERMÍNIO BARBOSA KOMATSU, Prefeito Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada como Patrimônio Cultural Imaterial do Município de Pereira Barreto a Feira Industrial Agropecuária de Pereira Barreto – FIAP, popularmente conhecida como "Festa do Peão".

Art. 2º O reconhecimento de que trata esta Lei considera a relevância histórica, cultural, social, econômica e turística da FIAP, especialmente por sua contribuição para:

I – a preservação da cultura e dos costumes do meio rural;

II – a valorização da música sertaneja, da gastronomia típica, do artesanato, do rodeio e das demais tradições regionais;

III – a integração social e o fortalecimento do sentimento de pertencimento da população;

IV – a promoção do turismo e da economia local; e

V – a transmissão da memória e da identidade cultural do Município às futuras gerações.

Art. 3º O reconhecimento previsto nesta Lei tem por finalidade contribuir para a valorização, a preservação e a divulgação da FIAP como manifestação cultural tradicional do Município.

Parágrafo único. A realização das atividades que integrem o evento observará a legislação aplicável, especialmente as normas de segurança, proteção ambiental, defesa sanitária, bem-estar animal e proteção da criança e do adolescente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 24 de agosto de 2026.

DR. HERMÍNIO BARBOSA KOMATSU

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta

Prefeitura, na data supra.

Portarias

PORTARIA Nº 23.863, DE 25 DE AGOSTO DE 2026.

"Dispõe sobre a suspensão do período de gozo de férias de servidor público municipal e dá outras providências".

DR. HERMÍNIO BARBOSA KOMATSU, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e;

CONSIDERANDO que as férias da servidora pública municipal Aline Lisboa de Mesquita, estavam agendadas para o período de 20/08/2026 a 03/09/2026, conforme consta na escala de férias anual.

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 363/2026, de 25 de agosto de 2026, do Departamento de Recursos Humanos, comunicando a suspensão do período de gozo de férias da servidora acima identificada, por necessidade inadiável do serviço, a partir do dia 26 de agosto de 2026.

R E S O L V E

Art. 1º Determinar, a suspensão nos termos da Lei Municipal nº 845/70 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), das férias agendadas para a servidora pública municipal **Aline Lisboa de Mesquita**, matrícula funcional nº 58263-2, por absoluta necessidade do serviço, a partir do dia **26 de agosto de 2026**, conforme Memorando nº

363/2026, de 25 de agosto de 2026.

Art. 2º A chefia imediata da servidora deverá conceder 9 (nove) dias de férias em data oportuna, observando a necessidade do trabalho, bem como direito às férias, constante na legislação municipal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 25 de agosto de 2026.

DR. HERMÍNIO BARBOSA KOMATSU

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta

Prefeitura, na data supra.

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

EXTRATO DE ADITAMENTO

TERCEIRO TERMO D ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 32/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 11/2025

DISPENSA Nº: 4/2025

Contratante: **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO**

CNPJ: 44.446.904/0001-10

Contratada: **PROVINTER PROVEDOR DE ACESSO A INTERNET LTDA**

CNPJ: 12.546.286/0001-94

Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar, por igual período o contrato inicial de nº 32/2025, nas mesmas cláusulas e condições nele estabelecidas, que tem por objeto a prestação de serviço com fornecimento de Link dedicado de internet com velocidade mínima de 150 MBps UP/Down, IPS/29, com 8IPs fixos livres e DNS reverso próprio, sendo diferente do provedor principal (vivo) da prefeitura.

Vigência: 18/08/2026 até 17/02/2027

Data da assinatura: 13 de agosto de 2026

Dr. Hermínio Barbosa Komatsu

Prefeito

Autorização de Contratação Direta

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

(art. 72, inc. VIII, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2.021)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7928/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 078/2026

DISPENSA Nº 031/2026

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL OU EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFICINAS PRÁTICAS PARA EXECUÇÃO DO PROJETO "CRIANDO OPORTUNIDADES E FORTALECENDO FAMÍLIAS" VOLTADAS AS FAMÍLIAS ATENDIDAS PELO PAIF NO ÂMBITO DO CRAS, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social.

AUTORIZAÇÃO

HERMÍNIO BARBOSA KOMATSU, Prefeito do Município de Pereira Barreto, Estado de São Paulo no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e considerando o parecer jurídico que atestou a regularidade do processo supra, hei por bem de AUTORIZAR a contratação direta, nos termos do art. 72, inc. VIII, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, das empresas **RV TREINAMENTO & DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 44.061.211/0001-00**, com sede na Rua Doutor Dermival Franceschi, nº 1412, sede, na cidade de Pereira Barreto/SP - CEP 15.370-444, pelo valor de R$ 18.209,50 (dezoito mil duzentos e nove reais e cinquenta

centavos); e **CECILIA DA SILVA COQUEIRO, inscrita no CNPJ nº 60.045.607/0001-10**, com sede na Rua Guanabara, nº 2480, Loteamento Esteves, na cidade de Pereira Barreto/SP - CEP 15.375-156, pelo valor de R$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais). Publique-se na forma do contido no parágrafo único, do art. 72 da Lei 14.133/2.021. Pereira Barreto, 25 de agosto de 2026. HERMÍNIO BARBOSA KOMATSU, Prefeito.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO nº 154/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7928/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 078/2026

DISPENSA Nº 031/2026

Contratante: PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURISTICA DE PEREIRA BARRETO

CNPJ: 44.446.904/0001-10

Contratada: **RV TREINAMENTO & DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS LTDA**

CNPJ: 44.061.211/0001-00

Objeto: A CONTRATADA obriga-se a prestar serviços de oficinas com metodologias práticas e teóricas, voltadas as famílias atendidas pelo Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF), no âmbito do CRAS, englobando as *oficinas de produção de Pão de Mel, Produção Natalina, Produção de Bala de Coco, Produção de Brigadeiro Gourmet; Oficinas de Empoderamento Feminino, Nosso Lar e Beleza no Olhar*.

Valor: R$ 18.209,50 (dezoito mil duzentos e nove reais e cinquenta centavos).

Vigência: 25/08/2026 a 24/08/2027

Data: 25 de agosto de 2026

HERMÍNIO BARBOSA KOMATSU

Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO nº 155/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7928/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 078/2026

DISPENSA Nº 031/2026

Contratante: PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURISTICA DE PEREIRA BARRETO

CNPJ: 44.446.904/0001-10

Contratada: **CECILIA DA SILVA COQUEIRO**

CNPJ: 60.045.607/0001-10

Objeto: A CONTRATADA obriga-se a prestar serviços de oficinas com metodologias práticas e teóricas, voltadas as famílias atendidas pelo Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF), no âmbito do CRAS, englobando a *oficina de produção de Hot Dog Gourmet.*

Valor: R$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais).

Vigência: 25/08/2026 a 24/08/2027

Data: 25 de agosto de 2026

HERMÍNIO BARBOSA KOMATSU

Prefeito

.....

Outros Atos

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRA BARRETO - SP
Departamento de Controle e Manutenção de Bens Públicos –
Cemitério Municipal *Campo Santo São José*

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE EM TRANSFERÊNCIA DE CONCESSÃO DE JAZIGO

O Departamento de Controle e Manutenção de Bens Públicos vem, por meio deste, através da Administração dos Cemitérios Municipais da Estância Turística de Pereira Barreto/SP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no **Art. 12, § 1º, inciso IV, da Lei Municipal nº 5.219, de 13 de julho de 2026**, vem a público **CONVOCAR** eventuais herdeiros e sucessores do(a) titular da concessão de jazigo abaixo identificado(a) para que se manifestem sobre o interesse na sucessão dos direitos.

1. DADOS DOS(AS) FALECIDOS(AS):

Antônio Ribeiro da Silva- óbito em: 16/03/1993- nº de sepultamento: 15454
Danielle da Silva Rodrigues- óbito em: 12/05/2001- nº de sepultamento: 21461
Adalberto Ferreira Freitas- óbito em: 20/06/2021- nº de sepultamento: 21515
Sebastiana da Silva Freitas- óbito em: 05/07/2021- nº de sepultamento: 21544

2. DADOS DO JAZIGO:

Cemitério Municipal: Campo Santo São José
Localização do Jazigo: Quadra 11

3. OBJETO DA CONVOCAÇÃO:

A presente convocação tem por finalidade dar publicidade ao processo administrativo de transferência de titularidade da concessão do referido jazigo, iniciado por **CRISTIANE DA SILVA FREITAS DIONISIO**, e garantir o direito de preferência aos demais herdeiros legítimos ou testamentários.

4. PRAZO E FORMA DE MANIFESTAÇÃO:

Os interessados deverão comparecer à sede da Administração dos Cemitérios Municipais, localizada na Avenida Dom Pedro II- s/n (ao lado do velório municipal) , no prazo improrrogável de **30 (trinta) dias**, a contar da data de publicação deste edital, para apresentar a documentação comprobatória de seu parentesco ou direito à sucessão, conforme estabelecido na Lei Municipal nº 5.219/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRA BARRETO - SP
Departamento de Controle e Manutenção de Bens Públicos –
Cemitério Municipal *Campo Santo São José*

5. DISPOSIÇÕES FINAIS:

O não comparecimento ou a falta de manifestação de interesse no prazo estipulado implicará na presunção de desinteresse, autorizando a Administração a prosseguir com a análise da documentação já apresentada pelo requerente inicial e, não havendo impedimentos, a concluir o processo de transferência da concessão.

Pereira Barreto-SP, 24 de agosto de 2026.

ISRAEL DA SILVA JUNIOR
Secretário Municipal de Gestão de Patrimônio Público

EXPEDIENTE

Prefeitura
Telefone: (18) 3704-8500
CNPJ 44.446.904/0001-10
Av. Cel. Jonas Alves de Mello, 1947 - Centro

Câmara Municipal
Telefone: (18) 3704-4455
CNPJ 55.757.785/0001-33
Rua Cozo Tagucchi, 1423 - Centro

Serviço Autônomo de Água e Esgoto
Telefone: (18) 3704-2373
CNPJ 44.447.258/0001-06
Av. Cel. Jonas Alves de Melo, 2026 - Centro

Santa Casa de Misericórdia
Telefone: (18) 3704-4155
CNPJ 53.966.966/0001-44
Rua Dr. Dermival Franceschi, 505 - Centro

UBS III "Dr. Dermival Franceschi" (Postão)
Telefone: (18) 3746-8330
Rua Dermival Franceschi, 1826

UBS "Dr. José Alexandrino Filho" (Marão)
Telefone: (18) 3704-4791
Rua Dom Pedro II, s/n

UBS "Dr. Nildo Neri de Oliveira" (COHAB)
Telefone: (18) 3704-3507 | (18) 3704-4099
Rua Yukio Akyama, s/n

UBS "Celestino de Carvalho" (Ipê)
Telefone: (18) 3704-4320
Rua Benigno Lopes, s/n

UBS "Antônio Domiciano Barboza" (Lapinha)
Telefone: (18) 3704-1668
Rua Dermival Franceschi, 864

UBS "Valter Gatti" (Nova Veneza)
Telefone: (18) 3746-1246
Rua Cel. Basileu Estrela, s/n

Delegacia Geral de Polícia
Telefone: (18) 3704-2322
Av. Brasil, 1484

Polícia Militar
Telefone: 190 | (18) 3704-1666
Rua Dermival Franceschi, 2332

Corpo de Bombeiros
Telefone: 193 | (18) 3704-2904
Rua Argentina, 506

Dr. Hermínio Barbosa Komatsu
Prefeito

Sílvio Luís Cândido
Vice-Prefeito

Fábio José França (Tuquinha)
Presidente da Câmara Municipal

Li Carvalho
Vice-Presidente da Câmara Municipal

DIÁRIO OFICIAL

Estância Turística de Pereira Barreto - SP

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade. Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014.

E-mail: imprensa@pereirabarreto.sp.gov.br
Site: pereirabarreto.sp.gov.br